



www.demervallobao.pi.leg.br

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, POR INTERMÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI E A SANDRO C. VIEIRA INFORMÁTICA – ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.657.588/0001-56, com sede administrativa na Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, situada na Rua do Norte, nº430, Centro, representado neste ato pelo Sr. Presidente. o **Sr. Mavilson da Fonseca Veloso**, inscrita no CPF nº 887.634.473-04, e do outro lado, e SANDRO C. VIEIRA INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.19.166.463/0001-56, com sede na Rua Tenente Tadeu, nº 3531, Bairro Santo Antônio, CEP: 64.028-180, na cidade Teresina, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 05/2019**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSA PRIMEIRA – DO OBJETO / VIGÊNCIA (PRAZO)

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2019, por igual período (2 meses e 12 dias), com início no dia 19/10/2020 e término no dia 31/12/2020, em observância ao Contrato Administrativo nº 005/2019-INEX-CPL de valor mensal a cifra de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando um valor global de R\$ 333,95 (trezentos e trinta e três e noventa e cinco reais), que teve por objeto *Contratação para a Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Comunicação Multimídia pelo Ato nº.3355 de 28 de agosto de 2016*

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão – Piauí
CNPJ: 23.657.588/0001-56
E-mail: camara_1963@hotmail.com



www.demervallobao.pi.leg.br

e Provimento de Acesso Dedicado à Internet, em decorrência **da necessidade deste**, através do Processo de Inexigibilidade de nº 05/2019, conforme art. 25 incisos II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da continuidade do serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, por se tratar de um serviço contínuo e de extrema necessidade e essencial para o funcionamento e andamento das atividades exercidas por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertadas, foi digitado o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



www.demervallobao.pi.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Demerval Lobão-PI, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Demerval Lobão-PI, 19 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: _____
MAVILSON DA FONSECA VELOSO
PRESIDENTE DA CAMARA

CONTRATADO: _____
SANDRO C. VIEIRA INFORMÁTICA – ME
CNPJ nº 19.166.463/0001-56.

TESTEMUNHAS:


Honório F.º Alves de Sousa Júnior
CPF: 005.387.113-88


Kevin Moraes Campelo
CPF: 062.932.953-23